



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Listas Unitárias de Ordenação Final dos Procedimentos Concursais 351 e 352

Preâmbulo

Ao abrigo do artigo 34.º e 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 48.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos referentes aos procedimentos concursais comuns para o preenchimento de 100 postos de trabalho (área de apoio geral) na carreira/categoria de assistente operacional dos mapas de pessoal das Escolas Básicas e Secundárias da Rede Pública da Região Autónoma da Madeira e 30 postos de trabalho (área de apoio geral e jardineiro) das Áreas Escolares e Delegações Escolares da Região Autónoma da Madeira, conforme avisos publicados no JORAM, II Série n.º 191 de 07/12/2018.

Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos aprovados bem como os candidatos excluídos poderão se pronunciar no âmbito da audiência dos interessados, no prazo que se fixa de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

Legenda das alíneas constante das Listas Unitárias de Ordenação Final:

- a) Candidato em igualdade de valoração, desempatado nos termos previstos no ponto 15 do aviso de abertura;
- b) Candidato portador de deficiência nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02.
- c) É garantida a reserva de um lugar para candidato portador de deficiência, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02;
- d) Excluído por não ter obtido classificação final igual ou superior a 9,5;
- e) Excluído por não ter comparecido à Entrevista Profissional de Seleção;
- f) Excluído nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04. Estes candidatos poderão ainda ser convocados para realização da entrevista profissional de seleção, caso os candidatos aprovados, constantes da presente lista unitária de classificação final, sejam insuficientes, não satisfazendo as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento.
- g) Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 na Prova Escrita de Conhecimentos;

MUITO IMPORTANTE: Os candidatos aprovados na lista unitária de ordenação final deverão consultar o Anexo: INDICAÇÃO DE PRIORIDADES

DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, AOS 24 DE JUNHO DE 2020
O DIRETOR REGIONAL - ANTÓNIO JOSÉ DE CARVALHO LUCAS



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Listas Unitárias de Ordenação Final dos Procedimentos Concurais 351 e 352

INDICAÇÃO DE PRIORIDADES

Apurados os **candidatos aprovados** aos procedimentos concursais 351 e 352, tornado público através das listas unitárias de ordenação final, informamos que de modo a conhecer a ordem de preferências dos respetivos candidatos às diferentes referências a que foram opositores, deverão deslocar-se entre os **dias 06 a 17 de julho**, acompanhados do seu cartão de cidadão, às instalações da Direção Regional de Administração Escolar, sito ao Edifício Oudinot 4.º andar, Funchal, mediante **agendamento prévio disponível a partir do dia 29 junho, através da plataforma de atendimento acessível no seguinte endereço eletrónico: <http://atendimento.madeira.gov.pt>, selecionando *procedimento concursal não docente*. Em caso de dúvida esclarecer através do número de telefone 291145523.**

Alertamos que se entende por **candidatos aprovados** apenas os candidatos que após realização da prova escrita de conhecimentos e entrevista profissional de seleção, completaram o processo de seleção com nota final positiva, estando de resto os mesmos devidamente identificados na lista unitária de ordenação final.

Advertimos que os candidatos aprovados que não compareçam naquelas datas, mediante agendamento prévio, o júri entenderá que a ordem de preferências é a determinada pela ordem alfabética, no caso do procedimento 351 ou numérica no caso do procedimento 352 das respetivas referências, constantes do aviso de abertura.

Relembramos que na deslocação à Direção Regional acima identificada deverão cumprir com todas as regras de proteção pessoal e higiene sanitária atualmente em vigor.

DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, AOS 24 DE JUNHO DE 2020
O DIRETOR REGIONAL - ANTÓNIO JOSÉ DE CARVALHO LUCAS